

ESTADO DE SANTA CATARINA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAJÁ DO SUL

LEI Nº 88 de 26 de agosto de 1964.

ADOA COMO PRÓPRIO O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHAPCO.

O cidadão HESTOR EMILIO GRIM, Prefeito Municipal de Guarajá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º.- Ficam adotados como próprios os Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais de Chapco, Estado de Santa Catarina e constantes da Lei nº 16 de 12 de agosto de 1950.
- Art. 2º.- O Chefe do Poder Executivo poderá determinar a sua impressão, como Lei a qual fica autorizado a dispendar a importância que se fizer necessária, onerando as despesas em conta de verba própria do orçamento vigente ou futuros.
- Art. 3º.- Revoga-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarajá do Sul, 26 de agosto de 1964.

HESTOR EMILIO GRIM- Prefeito Municipal.

WILTON GERMANO BERNARD- Secretário Geral.